



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

DECRETO Nº 6.720, DE 30 DE MAIO DE 2006.

REGULAMENTA AS VAGAS PARA CARGOS DE DIFÍCIL PROVIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO NA ÁREA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de seleção para cargos de difícil provimento, no Concurso Público 001/2006, ficam estabelecidas as seguintes vagas:

CARGO	SEDE	ALTO PAREDÃO	ARREDORES	BOA VISTA	MONTE ALVERNE	RIO PARDINHO	SÃO MARTINHO	SARAIVA
Agente Administrativo	25	01	03	-	-	01	02	02
Atendente de EMEI	14	-	-	-	01	-	-	-
Auxiliar de Disciplina	06	01	01	-	-	01	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	06	-	02	-	01	01	01	01
Motorista de Veículos Pesados	05	02	-	-	01	01	-	-
Orientador Educacional	01	01	01	-	-	-	01	01
Professor Educação Infantil	24	-	-	-	01	-	-	-
Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais	15	02	02	-	01	01	02	01
Professor Ensino Fundamental - Educação Física	04	01	02	-	-	-	01	-
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais								
- Ciências	04	-	02	-	-	-	01	-
- Geografia	03	-	02	-	-	01	01	01
- História	03	01	02	-	-	-	01	01
- Informática	02	-	-	-	01	-	-	-
- Língua Estrangeira Moderna								
- Alemão	01	-	01	-	-	01	01	-
- Inglês	01	-	01	-	-	-	-	-
- Matemática	03	-	02	-	-	-	01	01
- Português	03	01	02	-	-	01	01	-
Servente	15	-	03	01	-	01	-	02
Supervisor Escolar	08	01	02	-	-	01	01	01





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

Art. 2º Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas no artigo 1º, deverão no momento da inscrição, optar pela localidade de sua preferência, preenchendo campo próprio no formulário de inscrição.

Parágrafo Único: Os candidatos que não manifestarem sua opção serão considerados como inscritos para as vagas da sede.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de maio de 2006.


José Alberto Wenzel
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
JUNTO COM VOCÊ